



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 005/2016.1 – PROAE
BOLSA RESIDÊNCIA / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE - CERES**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** (PROAE), através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o EDITAL de inscrições e renovações para o Processo Seletivo dos Programas de Bolsas nas modalidades: **Bolsa Residência, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte** para o exercício do semestre 2016.1, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados na modalidade de ensino presencial no CERES/ Caicó e Currais Novos.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

O Programa Bolsa Residência destina-se a assegurar moradia a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos Cursos presenciais da Universidade, cujas famílias não residam na cidade onde realizam o curso (Cf. Art. 2º da Resolução 046/2013 – CONSAD).

O Auxílio Alimentação tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de graduação e de pós-graduação, que tenham atividades em turnos consecutivos, mediante o fornecimento de refeições pelo Restaurante Universitário (Cf. Resolução 169/2008 – CONSAD e Resolução 022/1991 - CONSAD).

O Auxílio Transporte visa assegurar a frequência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica às atividades curriculares, mediante o fornecimento de auxílio financeiro em espécie e se destina a estudantes que comprovem dificuldades financeiras para custeio de deslocamento e que não sejam beneficiários de bolsa residência, em conformidade com regulamentação do CONSAD (Cf. Resolução 169/2008 – CONSAD).

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

1 – CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução Nº 026 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009 (http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colégiados/filtro_busca.jsf)
- 1.2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 1.3 Apresentar, a partir do semestre de concessão do auxílio, desempenho acadêmico satisfatório, conforme Resolução nº 045/CONSAD, de 22 de novembro de 2012 (http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colégiados/filtro_busca.jsf)
- 1.4 Para os que pleiteiam a Bolsa Alimentação, é necessário possuir atividades acadêmicas em turnos consecutivos na Universidade conforme estabelecido na Resolução 022/1991 – CONSAD de 14 de maio de 1991. (https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colégiados/filtro_busca.jsf).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO EM CAICÓ E CURRAIS NOVOS/RN

2 – DAS RENOVAÇÕES

2.1 ALUNOS BOLSISTAS DOS PROGRAMAS DE BOLSA RESIDÊNCIA (RESIDENTES E AUXÍLIO MORADIA EM ESPÉCIE), AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE NO PERÍODO 2015.2, COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO, DEVERÃO:

2.1.1	Indicar seu interesse em RENOVAR A BOLSA no ato da matrícula on-line: 13 a 23 de janeiro de 2016 .
2.1.2	Aderir corretamente ao Cadastro Único;
2.1.3	Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para renovação da bolsa, incluindo motivos/ dificuldades por não cumprimento de créditos acadêmicos, anexando documentos comprobatórios, se for o caso;
2.1.4	ANEXAR no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, toda a documentação comprobatória (Legível) exigida neste edital (Cf. item 4 – EXCETO Histórico Escolar).
2.1.5	NÃO haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 CANDIDATOS QUE IRÃO **SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2015.2**, COM OS PROGRAMAS DE BOLSA RESIDÊNCIA, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU AUXÍLIO TRANSPORTE, DEVERÃO:

3.1.1	Aderir corretamente ao Cadastro Único;
3.1.2	Realizar Inscrições on-line no SIGAA no período: 01 a 15 de fevereiro de 2016 ;
3.1.3	ANEXAR no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a documentação comprobatória exigida neste edital (Cf. item 4).;
3.1.4	Realizar ENTREVISTA SOCIAL no período: de 11 a 24 de fevereiro de 2016 , conforme calendário a seguir:

CAMPUS	LOCAL	DATA	HORA
Caicó	Secretaria do CERES	11/02 a 24/02	13h às 21h
Currais Novos	Secretaria do CERES	11/02 a 24/02	13h às 17h 19h às 22h

4. Documentos Necessários:

Documentos do(a) candidato(a)	RG ou Certidão de Nascimento; Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador e página contrato de trabalho, mesmo sem registro de vínculo empregatício) ou Protocolo de entrada no documento; Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação; Declaração de bolsista , apenas para alunos que desejam solicitar a BOLSA ALIMENTAÇÃO , contendo as seguintes informações: Tipo de bolsa (apoio técnico, pesquisa, extensão, monitoria, etc.), dias e turno em que desenvolve as atividades de bolsistas. (Caso seja Bolsista na UFRN)
Documentos da Família	RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; Comprovante de residência Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel; Comprovante de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação: a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2015; ou b) Contracheque ou holerite atualizado (outubro ou novembro ou dezembro); ou c) Última declaração de Imposto de Renda completa; d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; ou e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; ou g) Declaração de renda informal ("bicos") contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (conforme anexo)
Outros documentos	Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. Em caso de Participação da família em Programas Sociais: a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc); b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do candidato (a). Este, acrescido do contrato de aluguel reconhecido em cartório.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE.

5.2 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 – CONSAD.

5.3- O aluno que anexar documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA BOLSA RESIDÊNCIA E AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

6.1 - **O RESULTADO PARCIAL** dos Programas será publicado no SIGAA no dia **18 de março de 2015**. Outras informações: **3342-2278, ramal 6** ou pelo **e-mail: deae@reitoria.ufrn.br**

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL DA BOLSA RESIDÊNCIA E AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**, o candidato terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art 9º, § 2º**.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA BOLSA RESIDÊNCIA E AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

.8.1- **O RESULTADO FINAL** da BOLSA RESIDÊNCIA E AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, após análise dos Recursos, será publicado através do SIGAA **em 01 de abril de 2016**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

9.2 - Os alunos bolsistas do semestre 2015.2 que não renovarem seus pedidos nos prazos de inscrição, bem como aqueles inscritos no SIGAA que durante o processo de seleção não anexarem os documentos solicitados no prazo estabelecido, e/ou não comparecerem a entrevista social (alunos do item 3.1) serão considerados desistentes do processo de seleção para o exercício de 2016.1.

9.3 - O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

9.4 – O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o discente realiza o curso.

9.5 – Os encaminhamentos dos alunos contemplados para as vagas disponíveis nas Residências Universitárias serão realizados nos dias seguintes após a divulgação do resultado final, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para ocupar a vaga após o encaminhamento.

9.6 – Os alunos em lista de espera, por ordem classificatória, serão convocados mediante surgimento de vagas nas residências universitárias até o último dia letivo do semestre 2016.1.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

9.8 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de Janeiro de 2016.

Profº. Paulo Roberto Paiva Campos
Pró-Reitor Adjunto

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

_____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante